



ATA DA 2713ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 14  
DE SETEMBRO DE 2017.

1 Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00 min,  
2 no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência em exercício do  
4 Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, presentes o  
5 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa** e o Conselheiro em exercício, **Antônio**  
6 **Gomes Vieira Filho**, constatada a presença do representante do Ministério Público  
7 de Contas, junto ao TCE-PB, Procuradora **Isabella Barbosa Marinho Falcão** e  
8 verificado o número legal de presentes, o presidente deu início aos trabalhos  
9 submetendo à consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão  
10 anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para leitura,  
11 na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos. Conselheiro Presidente em  
12 exercício **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** comunicou à ausência do Conselheiro  
13 **Fernando Rodrigues Catão** e do Conselheiro Substituto, **Renato Sérgio Santiago**  
14 **Melo**. O Conselheiro Presidente em exercício, **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** fez  
15 registro de notificados presentes na sessão: Advogado Dr. Edvaldo Pereira Gomes,  
16 OAB/5853/PB, solicitou preferência nos Processos TC n°s 04664/15 e 04397/15, nos  
17 quais fez defesa. Neuzomar de Sousa Silva, CRC/2667/PB, Processo TC n°  
18 072245/12, no qual prestou esclarecimentos. Presença do Sr. Francelino Cabral de  
19 Melo, atual gestor, Processo TC n° 08077/17, prestou esclarecimentos através de sua

20 advogada, Dra. Camila Maria Marinho Lisboa Alves, OAB/19279/PB e continuando  
21 a mesma advogada, solicitou preferência e fez defesa nos Processos TC n°s 08583/09  
22 04786/16. Advogada Rayssa Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/PB, esteve presente  
23 em todos os processos da PBPREV, declinou das defesas e acompanhou os relatos.  
24 Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**  
25 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “I”–**  
26 **RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra a douta  
27 Procuradora do MPjTC, **Isabella Barbosa Marinho Falcão**, que ratificou os  
28 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
29 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,  
30 **Processo TC n° 08583/09** com a presença do notificado, CONHECER o Recurso de  
31 Reconsideração e NEGAR-LHE PROVIMENTO, conforme consta no respectivo ato  
32 formalizador, com extrato publicado no DOE. **PAUTA DE JULGAMENTO DO**  
33 **DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”–**  
34 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -**  
35 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra a douta Procuradora do  
36 MPTC, **Isabella Barbosa Marinho Falcão**, que ratificou os pareceres emitidos nos  
37 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto  
38 do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, **Processo TC n°**  
39 **04786/16** com a presença do notificado, JULGAR REGULAR a Prestação de  
40 Contas, relativa ao exercício de 2015(período de 04/2 a 31/12/2015), sob a  
41 responsabilidade da Sra. Emanuely Batista de Souza, gestora no período,  
42 REGULARES COM RESSALVAS a presente Prestação de Contas, relativa ao  
43 exercício de 2015(período de 30/09 a 03/12/2015), sob a responsabilidade do Sr.  
44 Pierryson Gustavo Pereira Henrique, atuando como gestor, JULGAR IRREGULAR  
45 a presente Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2015(período de 01/01 a  
46 29/09/2015), sob a responsabilidade do Sr. Hudson Veras de Almeida, atuando como  
47 gestor, todos do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, DECLARAR o  
48 atendimento parcial aos ditames da LRF, APLICAR MULTA individual ao Sr.

49 Hudson Veras de Almeida, no valor R\$ 4.000,00, ASSINAR PRAZO de 60 dias para  
50 recolhimento e RECOMENDAÇÃO à atual Direção do IPREV e ao Superintendente  
51 do IPREV, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado  
52 no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº  
53 04664/14 com a presença do notificado, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS  
54 a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência de Frei Martinho, sob  
55 responsabilidade da Sra. Maria Dalva Dias, relativa ao exercício de 2013, APLICAR  
56 MULTA a Sra. Maria Dalva Dias, no valor de R\$ 1.000,00, ASSINAR PRAZO de  
57 30 dias para o recolhimento fazendo-se as recomendações de praxe. Processo TC nº  
58 04785/14 ausência do notificado, JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas do  
59 Sr. Antonio Pereira Dantas, relativa ao exercício de 2013, APLICAR MULTA no  
60 valor de R\$ 8.815,42 ao Sr. Antônio Pereira Dantas, ASSINAR PRAZO de 30 dias  
61 para o recolhimento fazendo-se as recomendações de praxe. Processo Tc nº  
62 04397/15 com a presença do notificado, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS  
63 a Prestação de Contas Anual, sob a responsabilidade da Sra. Maria Dalva Dias,  
64 relativa ao exercício financeiro de 2014 fazendo-se as recomendações de praxe.  
65 Processo TC nº 04556/15 JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas do Sr.  
66 Antônio Pereira Dantas, ex-Presidente do Instituto de Previdência de Nova Palmeira,  
67 exercício de 2014, APLICAR MULTA no valor de R\$ 9.336,06, ao Sr. Antônio  
68 Pereira Dantas, ASSINAR PRAZO de 30 dias para recolhimento fazendo-se as  
69 recomendações de praxe. Processo TC nº 03916/16 ausência do notificado,  
70 JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas do Sr. Antônio Pereira Dantas, ex-  
71 Presidente do Instituto de Previdência de Nova Palmeira, exercício de 2015,  
72 APLICAR MULTA no valor de R\$ 9.856,70, ao Sr. Antônio Pereira Dantas,  
73 ASSINAR PRAZO de 30 dias para recolhimento fazendo-se as recomendações de  
74 praxe. Processo TC nº 04014/16 com a presença do notificado, JULGAR  
75 REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual do Instituto de  
76 Previdência de Frei Martinho, sob responsabilidade da Sra. Maria Dalva Dias,  
77 relativa ao exercício de 2015, APLICAR MULTA a Sra. Maria Dalva Dias, no valor

78 de R\$ 1.000,00, ASSINAR PRAZO de 30 dias para o recolhimento fazendo-se as  
79 recomendações de praxe, conforme constam nos respectivos atos formalizadores,  
80 com extratos publicados no DOE. **CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS**  
81 **PÚBLICAS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra a douta  
82 Procuradora do MPjTC, **Isabella Barbosa Marinho Falcão**, que ratificou os  
83 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
84 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,  
85 **Processo TC nº 02720/10** ausência do notificado, JULGAR IRREGULAR a obra  
86 executada pela SUPLAN, sob a responsabilidade dos ex-Diretores Superintendente,  
87 Sr. Raimundo Gilson Vieira Frade e o Sr. Orlando Soares de Oliveira Filho,  
88 DETERMINAR a restituição aos cofres públicos do valor R\$ 59.546,41, com  
89 recursos do próprio ex-gestor, Sr. Raimundo Gilson Vieira Frade, APLICAR  
90 MULTA pessoal, no valor de R\$ 3.000,00, ASSINAR PRAZO de 60 dias para  
91 recolhimento, fazendo-se as recomendações de praxe. **Processo TC nº 07245/12**  
92 com a presença do notificado, JULGAR REGULAR as despesas realizadas,  
93 REPRESENTAR à Secretaria de Controle Externo do TCU – SECEX/PB, acerca da  
94 análise das despesas com obras públicas realizadas com recursos federais, fazendo-se  
95 as recomendações de praxe, conforme consta no respectivo ato formalizador, com  
96 extrato publicado no DOE. **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** -  
97 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra a douta Procuradora do  
98 MPjTC, **Isabella Barbosa Marinho Falcão**, que ratificou os pareceres emitidos nos  
99 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto  
100 do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, **Processo TC nº 09411/11**  
101 JULGAR REGULAR os termos aditivos 07 e 08 ao Contrato PJU nº 012/2011,  
102 decorrentes da Concorrência nº 12/2010, ASSINAR PRAZO de 60(sessenta) dias \á  
103 atual Diretora Presidente da SUPLAN, Sra. Simone Cristina Coelho Guimarães para  
104 apresentar documentação reclamada pela Auditoria, conforme consta no respectivo  
105 ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “G”–ATOS DE**  
106 **PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra a douta

107 Procuradora do MPjTC, **Isabella Barbosa Marinho Falcão**, que ratificou os  
108 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
109 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
110 **Nogueira, Processos TC n°s 03794/13, 08869/14, 04433/17, 04746/17, 05987/17,**  
111 **06644/17, 09859/17, 10593/17 e 13110/17** JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-  
112 lhes os competentes registros. **Processo TC n° 08077/17** com presença do  
113 notificado, ASSINAR PRAZO de 30(trinta) dias, conforme constam nos respectivos  
114 atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos**  
115 **Antonio da Costa, Processos TC n°s 04903/09, 02314/13, 08466/14, 08848/16,**  
116 **15146/16, 17048/16, 03657/17, 04464/17, 05763/17, 06311/17, 07964/17, 09109/17,**  
117 **09180/17 e 10643/17** JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes  
118 registros. **Processo TC n° 02807/15** com ausência do notificado, ASSINAR PRAZO  
119 de 60(sessenta) dias ao Sr. Yuri Simpson, conforme constam nos respectivos atos  
120 formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício  
121 **Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC n°s 08464/14, 15133/16, 16961/16,**  
122 **02881/17, 08789/17, 08790/17, 08795/17, 08802/17, 08804/17 e 13871/17** JULGAR  
123 LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros, conforme constam nos  
124 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE**  
125 **”J”– VERIFICAÇÃO DE UMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida a leitura  
126 dos relatórios, foi facultada a palavra a douta Procuradora do MPjTC, **Isabella**  
127 **Barbosa Marinho Falcão**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
128 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,  
129 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processo TC n° 06745/06** ausência  
130 do notificado, Declarar o NÃO CUMPRIMENTO do acórdão AC1 TC n° 2842/16,  
131 APLICAR MULTA pessoal no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), ao Sr.  
132 Antonio Cezar Braga, ASSINAR O PRAZO de 60(sessenta) dias pra recolhimento,  
133 DETERMINAR a Secretaria da 1ª Câmara do TCE a anexação de cópia da decisão  
134 em testilha ao processo de acompanhamento da gestão municipal, exercício 2017,  
135 SOLICITAR à Divisão de Auditoria competente que aborde, nos autos citados os

136 aspectos relacionados às falhas no quadro de pessoal e REMETER o almanaque  
137 eletrônico à Corregedoria para acompanhamento da sanção empregada. **Processo TC**  
138 **nº 12951/13** ausência do notificado, JULGAR PREJUDICADA a denúncia objeto do  
139 presente processo, comunicar aos denunciantes e arquivar o feito. **Processo TC nº**  
140 **17693/13** ausência do notificado, Declarar o NÃO CUMPRIMENTO do acórdão  
141 AC1 TC nº 1017/15, APLICAR MULTA pessoal no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil  
142 reais), ao Sra. Carmelita Estevão Ventura Sousa, ASSINAR O PRAZO de  
143 60(sessenta) dias pra recolhimento, DETERMINAR a Secretaria da 1ª Câmara do  
144 TCE a anexação de cópia da decisão em testilha ao processo de acompanhamento da  
145 gestão municipal, exercício 2017, SOLICITAR à Divisão de Auditoria competente  
146 que aborde, nos autos citados os aspectos relacionados às falhas no quadro de pessoal  
147 e REMETER o almanaque eletrônico à Corregedoria para acompanhamento da  
148 sanção empregada. **Processo TC nº 12655/15** ausência do notificado, DECLARAR  
149 CUMPRIDO PARCIALMENTE o Acórdão nº 02126/16, ASSINAR PRAZO de  
150 60(sessenta) dias ao atual Chefe do Executivo de Belém do Brejo do Cruz, Sr.  
151 Evandro Maia, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais em caso  
152 de omissão, DETERMINAR à Secretaria da 1ª Câmara do TCE a cientificação do  
153 atual Prefeito Sr. Evandro Maia, REMETER os autos e Solicitar à Divisão de  
154 Auditoria competente que, independente do envio ou não da documentação vindicada  
155 no espaço de tempo aprazado, para fins de concessão de registro. **Processo TC nº**  
156 **17239/15** com ausência do notificado, DECLARAR NÃO CUMPRIDO o Acórdão  
157 AC1 TC nº 3870/16, APLICAR MULTA no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) ao  
158 Sr. Severino Alves Barbosa Filho, ASSINAR PRAZO de 60(sessenta) dias para  
159 recolhimento, ASSINAR PRAZO de 60(sessenta) dias ao atual Chefe do Executivo  
160 de Santa Rita, Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta e DETERMINAR a Secretaria  
161 da 1ª do TCE a cientificação ao atual Prefeito de Santa Rita, Sr. Emerson Fernandes  
162 Alvino Panta, do inteiro teor desta decisão, por todos os meios cabíveis, inclusive por  
163 via posta, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos  
164 publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, **Processo TC nº**

165 **06028/12** com ausência do notificado, DECLARAR O CUMPRIMENTO do  
166 Acórdão AC1 TC nº 00449/2017, haja vista que o servidor Jomar Paulo Neto deixou  
167 acumular ilegalmente 04 (quatro) cargos públicos de médico e passou a acumular  
168 02(dois), acumulação permitida no art. 37, XVI, c, da CF e Determinar o  
169 arquivamento dos autos. **Processo TC nº 13313/12** DECLARAR O  
170 CUMPRIMENTO do item “4” do Acórdão AC1 TC nº 1.015/2017 e  
171 RECONHECER a legalidade do ato concedendo-lhe o competente registro. **Processo**  
172 **TC nº 03724/13** ausência do notificado, DECLARAR O NÃO CUMPRIMENTO do  
173 Acórdão AC1 TC nº 00193/17, pela Prefeita Municipal de Mamanguape, Sra. Maria  
174 Eunice do Nascimento Pessoa, APLICAR MULTA pessoal, no valor de R\$  
175 3.000,00(três mil reais), ASSINAR PRAZO de 60(sessenta) dias, a contar da data da  
176 publicação desse Acórdão, para recolhimento, DETERMINAR a Auditoria  
177 responsável pelo Acompanhamento da Gestão que verifique a atual situação do  
178 pagamento de benefícios e ORDENAR o arquivamento dos autos, conforme constam  
179 nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro  
180 em Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho**, **Processo TC nº 12276/17**  
181 DECLARAR CUMPRIDO o Acórdão APL TC nº 1.582/17 e DETERMINAR o  
182 arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato formalizador, com  
183 extrato publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara  
184 encerrada a presente Sessão, comunicando que há 85 processos a serem distribuídos.  
185 Esta Ata foi lavrada por mim Esta Ata foi lavrada por mim  
186 \_\_\_\_\_ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES  
187 MELO, Secretária da 1ª Câmara.  
188 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 21 DE SETEMBRO**  
189 **DE 2017.**

Assinado 2 de Outubro de 2017 às 12:40



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 27 de Setembro de 2017 às 15:39



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO

Assinado 2 de Outubro de 2017 às 12:04



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO

Assinado 28 de Setembro de 2017 às 09:23



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 28 de Setembro de 2017 às 07:31



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO